



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº \_\_\_\_\_ /CMT LOG-HFA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Dispõe sobre as orientações gerais para a disponibilização, para consulta, com acesso público, do inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos que documentam as licitações ou contratações no âmbito do HFA.

**O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X do art. 3º, do Regimento Interno do HFA, aprovado pela Portaria GM-MD nº 6.064, de 15 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria GM-MD nº 5.336, de 1º de novembro de 2023, do Ministro de Estado da Defesa, e de acordo com o que consta do Processo nº 60550.009359/2024-23, resolve:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações gerais para a disponibilização, para consulta, com acesso público, do inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos que documentam as licitações ou contratações no âmbito do Hospital das Forças Armadas.

Art. 2º A disponibilização de mecanismos de buscas na internet para consulta ao inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos que documentam licitações e contratações constará de chamamento para as respectivas publicações em campo denominado "Consulta Pública ao inteiro teor dos processos de licitações e contratos" no sítio eletrônico do Hospital das Forças Armadas, com conteúdo veiculado na página eletrônica do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Os mecanismos de busca de que trata o caput deste artigo, compreendem exclusivamente processos eletrônicos que documentam as licitações e contratações realizadas pelo Hospital das Forças Armadas.

Art. 3º Os documentos dos processos de licitações que apresentarem informações pessoais estarão sujeitos às disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e regulamentações correspondentes.

## CAPÍTULO II

### MARCOS TEMPORAIS

Art. 4º A disponibilização do inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos de que trata esta Instrução Normativa, iniciados após 4 de janeiro de 2024, deverá observar os seguintes marcos temporais:

I - a partir da divulgação do edital, no caso das licitações;

II - a partir da emissão de autorização pelo agente competente, no caso das dispensas de licitação e inexigibilidades; e

III - a partir da formalização do termo de contrato, no caso das execuções contratuais.

Parágrafo único. Os processos iniciados entre 3 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 que já estiverem sendo publicitados, permanecerão sendo disponibilizados somente após o ato de homologação da respectiva licitação.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º Cabe à Divisão de Tecnologia da Informação do HFA prestar o suporte para sanear intercorrências aplicáveis ao funcionamento do Módulo de Pesquisa Pública do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante solicitações junto ao Ministério da Defesa.

Art. 6º Cabe aos setores requisitantes:

I - gerar os processos de aquisições, instruindo-os com os artefatos previstos na legislação atinente às licitações e contratos, classificando-os no nível de acesso "acesso restrito" na modalidade de "documentos preparatórios";

II - utilizar os tipos de processos já cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cabendo à Subdivisão de Aquisições, Licitações, Contratos e Pesquisa de Preços do HFA a reclassificação nos tipos de processos especificados no anexo;

III - preencher, de forma clara e objetiva, a especificação do processo de acordo com a necessidade a ser atendida; e

Art. 7º Cabe à Subdivisão de Aquisição, Licitações, Contratos e Pesquisa de Preços do HFA:

I - definir e alterar o tipo de processo com base nas modalidades de licitação ou hipóteses de contratação direta especificadas no anexo;

II - proceder a reclassificação do processo, caso necessário, como "acesso restrito" na modalidade de "documento preparatório";

III - certificar-se de que foi preenchida, de forma clara e objetiva, a especificação do processo de acordo com a necessidade a ser atendida, realizando complementações, caso necessário;

IV - proceder à execução das licitações; e

V - manter o processo como de "acesso restrito" na modalidade de "documento preparatório", alterando para nível de acesso "Público", de acordo com as orientações contidas no Capítulo II desta Instrução Normativa.

Art. 8º Cabe à Assessoria de Controle Interno do HFA realizar o acompanhamento dos procedimentos constantes nesta instrução normativa, orientando os respectivos responsáveis para tomada de ações corretivas, caso seja necessário.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Decorridos 12 (meses) ou a qualquer tempo, a Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira – DCAF, deverá, avaliar a eficiência e eficácia da presente Instrução Normativa e realizar os ajustes necessários.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 5/CMT LOG HFA, de 31 de março de 2022, publicada no Boletim Interno nº 072/HFA, de 14 de abril de 2022.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de junho de 2024.

**Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

## **ANEXO**

### **TIPOS DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- I - Licitação: Diálogo Competitivo;
- II - Licitação: Pregão;
- III - Licitação: SRP - Adesão de ARP - Não-Participante;
- IV - Licitação: SRP - Participante;
- V - Licitação: Concorrência;
- VI - Licitação: Concurso;
- VII - Licitação: Leilão;
- VIII - Dispensa de Licitação;
- IX - Inexigibilidade de Licitação;
- X - Pagamento de despesa; e
- XI - Sanção Administrativa

*Observação: O número da Instrução Normativa será fornecido pela Secretaria e Protocolo do HFA, após assinatura do Comandante Logístico.*



INTEGRANDO FORÇAS  
PELO PAÍS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Viana Filho, Comandante**, em 06/05/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7041795** e o código CRC **7EAF987A**.